

**ATA 02**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FMS/2021**

**ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER TÉCNICO E JURIDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO REFERENTE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTA PELA EMPRESA LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI.**

**OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual (is) contratação(ões) de empresa (s) para aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinado ao departamento de saúde do Município de Maracajá/SC.**

Às quinze horas, do dia primeiro, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto nº 119/2021. Aberta a sessão pela Pregoeira, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer técnico e jurídico acerca da impugnação interposta pela **HERA MEDICAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, diante do pedido de exclusão do Excluindo do TERMO DE REFERÊNCIA dos itens 28 a 33 **ATADURAS DE CREPO (tamanho 06cm 08cm, 10cm, 12cm, 15cm e 20cm)** no seu descritivo deve exigir no mínimo 90% algodão. Após a leitura verbal por um dos integrantes da Comissão de Licitação, do Parecer Técnico exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Sra. MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES, está manifestou-se com relação aos itens impugnados, itens **Item 28 a 33- Ataduras de crepom (tamanhos 06cm, 08cm, 10cm, 12cm, 15cm, 20cm)**, Confeccionadas com tecido com composição aproximada de: 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm<sup>2</sup>, com peso aproximado de 13,35gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 06 cm de largura 1.80 m de comprimento, ao **Item 118-Lanceta descartável** No que se refere aos questionamentos levantados quanto ao item mencionado, esse Departamento opta por manter o descritivo, uma vez que as medidas de gauge (G) e profundidade (mm) não são previamente definidas pela ANVISA, ou por qualquer órgão ou legislação. Após os autos forma encaminhados para a Procuradora Jurídica do Município, Advogada NOUARA NUNES GOMES OSTETTO – OAB/SC 44.542, que exarou a seguinte conclusão: *“Pelo que fora entabulado acima, em observâncias às razões trazidas pela empresa Impugnante e o parecer técnico do Diretora do Departamento Municipal de Saúde, opinamos: a) Pelo CONHECIMENTO da impugnação ante sua tempestividade; b) Pela IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO seguindo a disposto no PARECER TÉCNICO emitido pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Sra. MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES; Negamos o pedido de impugnação referente aos itens 28 a 33- **Ataduras de crepom (tamanhos 06cm, 08cm, 10cm, 12cm, 15cm, 20cm)**, - não acatará a solicitação e o **Item 118-Lanceta descartável** opta por manter o descritivo. Assim sendo, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diante das razões de fato e de direito aduzidas no Parecer Técnico e Jurídico, por unanimidade, acatam os referidos Pareceres da Douta Procuradora e do Diretora do Departamento Municipal de Saúde do Município de Maracajá, pelo INDEFERIMENTO do pedido de impugnação da empresa **HERA MEDICAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM. O processo administrativo nº 00726/2021, parecer jurídico e o técnico, ficam na íntegra fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Comissão encaminha e submete a decisão, ao Senhor ANIBAL BRAMBILA - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Maracajá, 01 de dezembro de 2021.*

**RENATA RICARDO PEREIRA**  
Pregoeira

**RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**LUZIA ESTELA DE O. PEDROSO**  
Equipe de Apoio

**ANIBAL BRAMBILA**  
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Maracajá, mantém a decisão.